



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 651/2015

Estima a receita e fixa a despesa do município de Canguaretama/RN, para o exercício de 2016. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN, no uso de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo art. 11, inciso I e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei: TÍTULO - I DISPOSIÇÃO GERAL Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Canguaretama - RN para o exercício de 2016, compreendendo; I - O Orçamento Fiscal; II - O Orçamento da Seguridade Social. TÍTULO - II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPITULO I ESTIMATIVA DA RECEITA Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 63.660.000,00 (Sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil). Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente. CAPITULO II FIXAÇÃO DA DESPESA Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 63.660.000,00 (Sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil), é fixada: I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 47.769.800,00 (Quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais); II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 15.890.200,00(Quinze milhões, oitocentos e noventa mil e duzentos reais); III - A diferença no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência. Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II. CAPITULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a: I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64. II - Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias. III - Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo. TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Canguaretama/RN, em 18 de dezembro de 2015. Maria de Fátima Borges Marinho Prefeita Municipal

Publicado por:
JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Código Identificador: 3E1898C6

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15 de Fevereiro de 2016. Edição 1598.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>